



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.410, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS; A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE AO USO PELO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E A RESPECTIVA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os bens móveis, abaixo relacionados, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio do Município de Ibirarema, passando da categoria de bens de uso especial para a categoria de bens dominicais:

a) 01(um) caminhão, marca Volkswagen/8.140, chassi nº 9BWVTAT65SDB90496, diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 1995 e modelo 1996, placa nº BYG - 5368;

b) 01 (um) micro-ônibus passageiro, marca Mercedes-Benz 313CDI SPRINTERM, chassi nº 8AC9036728A993516, diesel, cor predominante branca, ano de fabricação e modelo 2008, placa nº DBA – 3197;

c) 01 (um) ônibus passageiro, marca Marcopolo/Volare V8 ON, chassi nº 93PB26F306C017539, diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 2005 e modelo 2006, placa nº DBA - 3191;

d) 01 (um) ônibus passageiro, marca Mercedes-Benz/O 371 RS, chassi nº 9BM364272MC067843, diesel, cor predominante branca, ano de fabricação e modelo 1991, placa nº BWA – 1248;

e) 01 (um) fiat/Doblo Rontam AMB 2, marca Fiat, chassi nº 9BD22315592016725, álcool/gasolina, cor predominante branca, ano de fabricação e modelo 2009, placa nº EEF – 3042;

f) 01 (um) trator, modelo 7505, marca JOHN DEERE, número de identificação do produto *CO7505AO17331*, ano de fabricação 2003, 150 cavalos de potência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

g) 01 (um) coletor de lixo, fabricado em 15/10/2009, com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos), número de série 885.

Art. 2º Os bens móveis de que trata o artigo anterior, ficam declarados inservíveis ao uso pelo serviço público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirarema autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, os bens móveis de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete